



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA PEDRO ALEIXO DOS SANTOS, 75 – CENTRO
SALTO DE PIRAPORA/SP – CEP: 18160-000

OFÍCIO 011/2019

SOBRE A RECONDUÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ACORDO COM A LEI 13.824//2019 SANCIONADA EM 09 DE MAIO DE 2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente de Salto de Pirapora, Carina Vicente Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal no 8.069 (ECA) e Leis Municipais nos 1375/2010, 010/2013, 003/2015 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados a Lei Federal no 13.824/2019 que altera o art. 132 da Lei no 8.069, de 13/07/90 (ECA), a qual permitia uma recondução dos conselheiros tutelares, passando a partir da sanção, a permitir a **recondução ilimitada** dos Conselheiros Tutelares no país.

Segue em anexo ao presente documento, cópia da legislação supracitada que entrou em vigor em 09 de maio de 2019.

Atenciosamente

Salto de Pirapora, 10 de maio de 2019

Carina Vicente Ribeiro
Presidente do CMDCA